



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Formação de Professores
Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística - PPLIN

REGIMENTO INTERNO Nº 02/2016

Estabelece normas, critérios e condições para credenciamento, recondução e descredenciamento de professores no Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística - PPLIN.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística - PPLIN, da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, o Documento de Área de 2016 – Letras e Linguística da CAPES, o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERJ (Deliberação 42/2015) e o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística – PPLIN,

RESOLVE,

definir normas, critérios e condições para credenciamento, recondução e descredenciamento de professores no Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística, nos termos do presente regime.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O pedido de credenciamento ou recondução, de acordo com o calendário anual estabelecido pelo PPLIN, deve ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística (PPLIN) pelo Docente.

Art. 2º - A Coordenação Geral, juntamente com os Coordenadores de Área, definirá um período anual de inscrições para credenciamento e recondução.



Art. 3º - A avaliação do pedido de credenciamento ou de reconhecimento será realizada por uma comissão indicada pelo Colegiado do PPLIN, composta por dois membros do colegiado do programa, sendo um da linha de pesquisa pretendida, e outro, de linha de pesquisa diferente da solicitada, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas.

Parágrafo único. O Regulamento do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística (PPLIN), em seu Artigo 13, dispõe: “O Corpo Docente Permanente do PPLIN será constituído por professores doutores ou livres-docentes, de tempo integral e produção significativa, que pertençam ao quadro efetivo do Departamento de Letras (DEL) e do Instituto de Letras (ILE). Parágrafo único - Ao Corpo Docente do PPLIN poderão ser agregados: (a) professores dos demais cursos e de outras unidades da UERJ, engajados nas Linhas de Pesquisa do PPLIN, todos designados como Professores Colaboradores; (b) especialistas nacionais e estrangeiros na qualidade de Professores Convidados; e (c) especialistas nacionais e estrangeiros contratados como Professores Visitantes”.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - Para o Curso de Mestrado poderão ser credenciados como professores permanentes, os docentes portadores do título de Doutor; atuação por no mínimo de um ano em ensino de graduação; experiência em orientação concluída de pelo menos dois alunos de iniciação científica ou monitoria ou ainda atividade correlata (bolsa PIBID, monografia de conclusão de curso etc.); produção científica intelectual relativa à Linha de Pesquisa em que requer credenciamento, constituída, nos últimos três anos (mais a fração do ano corrente, se for o caso) compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área de Letras e Linguística da CAPES: 03 (três) publicações qualificadas no indicador 1 (vide ANEXO I), sendo no mínimo 02 (duas) em periódicos (no mínimo B2).

§ 1º - Casos de publicações ou produções que não se enquadrarem nos critérios acima serão analisados pela comissão, com base no texto completo da publicação e ficha catalográfica do veículo.

Art. 5º - O pedido de credenciamento ou reconhecimento deverá vir acompanhado de uma cópia impressa atualizada do Curriculum Lattes; Projeto de Pesquisa cujo problema investigativo seja concernente à Linha de Pesquisa pretendida e Formulário de solicitação preenchido (disponível no site www.pplinuerj.com.br).

Art. 6º - Estar participando em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq é condição para pleitear o credenciamento ou reconhecimento.

Art. 7º - Para a homologação do credenciamento ou reconhecimento do docente, válido por quatro (4) anos, o Colegiado do PPLIN basear-se-á no parecer da Comissão, que considerará nos Critérios da Comissão da Área de Letras e Linguística da CAPES e a adequação do projeto a uma das linhas de pesquisa do programa.



CAPÍTULO III DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 8º - Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que contribuirão para a Pós-graduação em Letras e Linguística - PPLIN de forma complementar ou eventual.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES VISITANTES

Art. 9º - Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permanecerão na universidade à disposição do programa de pós-graduação, em tempo integral, durante um período correspondente ao seu plano de atividades na Instituição.

CAPÍTULO V DO RECRENCIAMENTO

Art. 10º - O recredenciamento de docentes do PPLIN deverá ocorrer a cada quatro anos.

Art. 11º - Para o recredenciamento e avaliação de docentes do PPLIN para o curso de Mestrado, serão consideradas as seguintes exigências, no mínimo:

- (a) Oferecimento, no mínimo, de uma disciplina no PPLIN a cada dezoito meses;
- (b) Oferecimento regular de cursos na Graduação, segundo as necessidades definidas pelo Departamento de origem do professor, exceto no caso dos professores aposentados;
- (c) Orientação concluída ou em andamento de, no mínimo, três alunos do Programa (Dissertação de Mestrado) e de duas orientações de alunos de iniciação científica ou monitoria ou atividade correlata (bolsa PIBID, monografia de conclusão de curso etc.);
- (d) Produção científica compatível com o que se estabelece neste regimento.

CAPÍTULO VI DO DESCRENCIAMENTO

Art. 12 - Serão descredenciados do PPLIN, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão:

- I** – os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- II** – os docentes que, no momento do recredenciamento, não atenderem às normas explicitadas nos artigos anteriores.

Art. 13 - O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente, nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.



CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14 - O credenciamento e o reconhecimento do docente aprovado pelo colegiado deverá ser homologado pela Conselho Departamental da Unidade/Faculdade de Formação de Professores.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa ou por Comissão indicada do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística – PPLIN, que levará sempre em conta o interesse do Programa e as exigências de avaliação da CAPES.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística - PPLIN.

São Gonçalo (RJ), 07 de abril de 2016.

Regimento interno aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística – PPLIN, em 07 de abril de 2016.

Regimento interno modificado – Aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística – PPLIN, em 18 de janeiro de 2018.

Coordenação da Pós-graduação em Letras e Linguística – PPLIN



ANEXO I

Lista de Indicadores 1 e 2 do sistema de avaliação da CAPES

PRODUÇÃO REFERENTE AO INDICADOR 1

- Publicação de livros completos (estratos L4, L3, L2);
- Organização de livro (estratos L4, L3, L2);
- Organização de número temático de periódico (estratos A1 / A2 / B1 / B2);
- Capítulo de livros qualificados (estratos L4, L3, L2);
- Artigo/resenha em periódicos A1 / A2 / B1 / B2;
- Tradução de livro/capítulo de livro/artigo científico vinculadas às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa do Programa;
- Artigo completo em Anais de Congresso internacionais e nacionais com arbitragem de pares (comprovada);
- Editoria de periódico (estratos A1 / A2 / B1 / B2);
- Livros didáticos destinados ao Ensino Fundamental, Médio e Superior

PRODUÇÃO REFERENTE AO INDICADOR 2

- Publicação de livros completos;
- Organização de número temático de periódico/dossiê (B3, B4, B5 e C);
- Artigo em periódico B3, B4, B5 e C;
- Artigo completo em Anais de Congresso;
- Apresentação de trabalho em congresso ou evento similar;
- Organização de Anais de Eventos Científicos com ISBN;
- Conferência, palestra ou mesa redonda;
- Minicurso em eventos científicos (congressos, simpósios, jornadas etc.);
- Artigo ou resenha em jornal ou revista;
- Prefácio ou outra apresentação de publicação que não se configura como ensaio;
- Organização de evento; coordenação de Simpósio e produção técnica (pareceres para periódicos, pareceres para Agências de Fomento);
- Verbetes;
- Produção artística;
- Livros de caráter literário.

